

## EDITAL Nº 083/2023

### PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS BOLSISTAS INTERNOS (ABI)

O Reitor da Universidade La Salle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público este Edital para o Processo Seletivo de Acadêmicos Bolsistas Internos (ABI), relativos à concessão de quotas de Iniciação Científica (IC) e de Iniciação Tecnológica (IT) com fomento interno, destinado aos estudantes de cursos de graduação na Universidade La Salle.

#### 1 ABERTURA

**1.1** O Reitor da Universidade La Salle - faz saber aos graduandos regularmente matriculados em todas as áreas do conhecimento que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de 10 (dez) bolsas de Iniciação Científica, cujas datas de inscrição constam no Cronograma, disponível no **item 12** deste Edital.

#### 2 OBJETIVOS DA BOLSA

**2.1.** Desenvolver, nos estudantes de graduação da Universidade La Salle, o interesse pela pesquisa científica e pelo desenvolvimento tecnológico, complementando a sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas, sob a orientação de professor pesquisador da Universidade.

**2.2.** Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

#### 3 REQUISITOS DO BOLSISTA

**3.1** São requisitos do Bolsista para participação neste processo seletivo:

- a) estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da Universidade La Salle, em, no mínimo, 12 créditos no semestre;
- b) demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador;
- c) não ter reprovação em disciplinas afins com o projeto de pesquisa;
- d) comprometer-se com o cumprimento integral das atividades previstas no Plano de Atividades aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- e) não possuir débito financeiro, administrativo e disciplinar com a Instituição;
- f) **não receber nenhum tipo de benefício ou desconto Institucional**, de fomento externo ou financiamento (FIES, PROUNI, CREDIES, PRAVALER, entre outros.);
- g) **ter cadastro atualizado na Plataforma Lattes** (caso não possua, acesse o link e faça seu cadastro: [https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio));
- h) assumir a responsabilidade de apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de atividades através de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião da SAPIENS;

- i) ter ciência do conteúdo da Resolução CONSUN nº 672/2015 - Políticas e Programas de Pesquisa da Universidade La Salle (disponível em [www.unilasalle.edu.br/canoas/pesquisa](http://www.unilasalle.edu.br/canoas/pesquisa) > Políticas e Programas de Pesquisa);
- j) preencher formulário de inscrição e entregar os documentos citados no mesmo.

#### 4 REQUISITOS DO PROFESSOR/PESQUISADOR/PROPONENTE

4.1 São requisitos do Professor/Pesquisador/Proponente para participação neste processo seletivo:

- a) Ter o título de doutor com comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos;
- b) indicar projeto de pesquisa aprovado no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) no qual o bolsista será inserido;
- c) assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:
  - a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, constituindo plano de trabalho adequado à modalidade de enquadramento do bolsista (IC ou IT);
  - a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Atividades do bolsista;
  - acompanhar e garantir a obrigatória participação do acadêmico na SAPIENS;
  - acompanhar e apoiar as exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos;
- d) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;
- e) efetuar a entrega do Formulário de Solicitação de ABI;
- f) solicitar à Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas (CIB) o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o Plano de Atividades, através de preenchimento e entrega de formulário próprio;
- g) informar, imediatamente, à CIB sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu Plano de Atividades;
- h) auxiliar o bolsista na atualização do Currículo Lattes.

#### 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição para o processo seletivo de bolsista de graduação será realizada **pelos Professor/Pesquisador/Proponente** da Universidade La Salle, **mediante a solicitação realizada pelo aluno**, no período definido no Cronograma, disponível no item 12 deste Edital, considerados os seguintes procedimentos:

5.1.2 No prazo estipulado, o **Professor/Pesquisador/Proponente** deverá se inscrever mediante preenchimento do formulário: <https://forms.gle/8o2QoyRwJeD9GKBC6>, anexando os seguintes documentos, a serem fornecidos pelos alunos/candidatos às bolsas:

- a) Cópia do comprovante de matrícula;

- b) Currículo Lattes atualizado (link de acesso [https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio));
- c) Ficha de inscrição preenchida com todos os dados solicitados.
- e) Plano de Atividades vinculado ao projeto, abrangendo as atividades de iniciação científica e/ou tecnológica.

## **6 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Após a inscrição, a Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas (CIB) verificará o atendimento aos requisitos obrigatórios:

- a) entrega da documentação completa no prazo definido no edital;
- b) autodeclaração do estudante de que não possui vínculo empregatício nem outro tipo de bolsa financiada por órgão de fomento à pesquisa;
- c) apresentação de plano de atividades adequado ao tipo de bolsa e aos seus objetivos;
- d) apresentação de justificativa do estudante para receber a bolsa.

**7.2** A avaliação das propostas e candidaturas também considerará:

- a) Análise do currículo lattes, considerando as produções acadêmicas do estudante (publicação de artigos, de capítulos de livros, de anais de eventos, produções técnicas e artístico culturais, apresentação de trabalho em eventos, participação em eventos) e experiência anterior em iniciação científica;
- b) desempenho do estudante no curso de graduação (média das notas obtidas);
- c) experiência do professor na orientação de Iniciação científica ou tecnológica;
- d) projeto de pesquisa aprovado no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE);
- e) projeto de pesquisa contemplado com financiamento por órgão de fomento externo;
- f) professor com bolsa de produtividade CNPq.

**7.3.** Avaliados os critérios 7.1 e 7.2, a CIB decidirá a respeito das concessões das bolsas, atribuição exclusiva deste órgão interno.

**7.4.** Havendo mais inscrições do que bolsas, serão concedidas, no máximo, uma bolsa por professor pesquisador, considerando, ainda, o critério de alternância entre as linhas de pesquisa na Unilasalle.

**7.5.** Se sobraem bolsas, um professor poderá ser contemplado com mais de um bolsista, por decisão da Pró-reitoria Acadêmica.

**7.6.** Em caso de empate, será considerado como critério de classificação o estudante com menor tempo de curso, se persistir o empate será selecionado o estudante que nunca teve bolsa de iniciação científica.

**7.7** A Universidade La Salle não se responsabiliza por eventuais problemas no envio do formulário de inscrição, referentes à Internet ou outro sistema computacional utilizado pelo candidato.

**7.8.** Os estudantes pré-selecionados pela CIB estarão disponíveis para entrevista com os professores pesquisadores cujos projetos forem aprovados para concessão de bolsa, sendo sua aprovação final condicionada ao aceite dos mesmos.

## **8 RESULTADO PRELIMINAR DOCUMENTAL**

**8.1** A divulgação do resultado preliminar ocorrerá conforme cronograma disponível no **item 12**, no site <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/pesquisa/iniciacao-cientifica>  
ABI - ACADÊMICO BOLSISTA INTERNO - Processos de Seleção.

**8.2.** Eventuais recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [coordenacao.ppg@unilasalle.edu.br](mailto:coordenacao.ppg@unilasalle.edu.br), nas datas e horários descritos no **item 10**.

## **9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**9.1** A divulgação do resultado final da seleção será conforme cronograma do **item 12**, exclusivamente no site <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/pesquisa/iniciacao-cientifica>  
ABI - ACADÊMICO BOLSISTA INTERNO - Processos de Seleção.

## **10 DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA**

**10.1** A duração mínima da bolsa será de 30 (trinta) dias, podendo ser renovada semestralmente com a indicação do (a) professor (a) orientador (a).

**10.2.** Os acadêmicos contemplados com a bolsa na modalidade ABI receberão desconto de 20% (vinte por cento) no valor dos encargos educacionais, relacionados ao curso em que estiver matriculado, **a partir do mês de outubro de 2023**.

**10.3** O recebimento do benefício estará condicionado à entrega, até o dia **19/09/23**, do **Termo de Compromisso e Plano de atividades preenchidos e assinados pelo bolsista e pelo professor pesquisador**. Caso os documentos não sejam entregues dentro do prazo estipulado o candidato será desclassificado, perdendo o direito ao benefício.

**10.4** A renovação desta bolsa estará condicionada à assinatura eletrônica do bolsista e do (a) professor (a) orientador (a) via Clicksign (plataforma para assinar documentos eletronicamente) do Termo de Renovação e Plano de Atividades que será solicitado ao final de cada semestre, após entrega do relatório de avaliação e acompanhamento dos bolsistas.

## **11 CANCELAMENTO DA BOLSA**

**11.1.** Nos casos de rescisão de vínculo durante o período de vigência da bolsa, o (a) bolsista e o (a) Professor (a) orientador (a) se comprometem a entregar Termo de

encerramento e assinar eletronicamente via plataforma digital (clicksign) em até 10 dias após o encerramento das atividades. Deverá ser indicando e assinada via plataforma digital (clicksign) no termo de encerramento as razões da rescisão, sob pena do (a) acadêmico (a) perder o desconto PROIC (20%) e as horas complementares referente ao período realizado na pesquisa, bem como, impossibilitando a indicação de novo ABI por parte do (a) Professor (a) orientador (a).

## 12 DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição e entrega dos documentos	25/08/23 a 08/09/23
Divulgação do Resultado preliminar	15/09/23
Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar	16/09/23
Divulgação do Resultado Final	18/09/23

## 13 DO TRATAMENTO DE DADOS

**13.1** O candidato, ao inscrever-se neste Edital, desde já, autoriza a Universidade La Salle a tratar e utilizar os seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a nome, endereço, RG, CPF, número de matrícula, e-mail, informações acadêmicas e financeiras, telefone, SMS e contatos de aplicativos de mensagens instantânea, para fins de divulgação dos resultados, emissão de atestados/certificados, bem como está ciente e de acordo com todas as previsões contidas neste Edital.

13.2 Além das previsões contidas no item supra, ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Unilasalle para:

I cadastro e utilização de seus dados para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;

II contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;

III compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;

IV contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle;

V Análise dos requisitos para participação neste processo seletivo e divulgação dos resultados.

**Parágrafo Único.** Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Edital, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

## 14 DOS CASOS OMISSOS

**14.1** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Canoas-RS, 24 de agosto de 2023.



Prof. Dr. Cledes Antonio Casagrande, *FSC*  
Reitor